

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ

Rua Pereira de Rezende, 334 – Centro – Fone/Fax (14)3644-1223

e-mail: compras@igaracudotiete.sp.gov.br

CEP 17350-000 – Igarapu do Tietê – SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Fone(s): _____ Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.igaracudotiete.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima especificada.

Local: _____, _____ de _____ 2017.

Assinatura

RG

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de recebimento do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, em mãos, por meio do fax (14) 3644-1223 ou pelo e-mail compras@igaracudotiete.sp.gov.br.

A não remessa deste recibo eximirá a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê da responsabilidade de comunicar a essa empresa, por meio de fax ou e-mail, sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório ou quaisquer outras informações adicionais referentes a presente licitação, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.

EDITAL DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

PROCESSO Nº 79/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/06/2017

HORÁRIO: a partir das 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, no Prédio da Prefeitura Municipal, nesta cidade.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, de nº 59/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 57, de 04 de dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à matéria.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade, **iniciando-se no dia 27/06/2017, às 09h00min**, sendo conduzida pelo Pregoeiro do Município com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para a prestação de serviços de capinação, abrangendo a roçada mecanizada e manual de vias e logradouros públicos do Município, nos exatos termos das especificações constantes do Termo de Referência e da Planilha Orçamentária que integram o Edital desta licitação como Anexo I e dele ficam fazendo parte integrante.

1.2 - Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades da Administração Municipal, por um período de até 3 (três) meses.

1.2.1 - O prazo previsto no subitem 1.2 poderá ser prorrogado com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se os princípios do interesse público, da continuidade dos serviços públicos e da economicidade, dentre outros, e de acordo com as disposições deste instrumento convocatório e as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

1.3 - Os quantitativos totais expressos na Planilha Orçamentária (Anexo I) são estimativos e representam as previsões de uso dos serviços pelas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal durante um período de até 3 (três) meses.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame apenas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo no Anexo III), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada; e

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax ou meio equivalente.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** visando ao **exercício da preferência** prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação no Pregão deverão ser apresentados separadamente, no interior de dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, respectivamente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
NOME (RAZÃO SOCIAL) DA PROPONENTE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME (RAZÃO SOCIAL) DA PROPONENTE

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO

1 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II** deste Edital, com base no **Termo de Referência e Planilha Orçamentária (Anexo I)**, em uma via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que comprometam o seu entendimento, sendo todas as suas folhas identificadas com a razão social da empresa e preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, sobre carimbo.

2 - **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**: Conforme estabelecido no **Anexo II** (formulário modelo para apresentação da proposta comercial) e no **Anexo I (Termo de Referência)**.

3 - **VALOR**: Indicação do **preço por metro quadrado** dos serviços de roçada manual e de roçada mecanizada, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já incluído, no mesmo, todas as despesas incidentes direta e indiretamente para a integral e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.2 - No valor da proposta serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.

3.3 - No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos para o fornecimento do objeto da licitação, tais como tributos de qualquer natureza, transporte, pessoal, materiais, equipamentos e quaisquer outras despesas acessórias necessárias, ainda que não especificadas neste Edital.

4 - Deverá ainda constar na Proposta de Preço:

a) Nome, Endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da proponente;

b) Número do Pregão;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

d) Assinatura do representante legal da licitante.

5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

6 - Se, por falha do licitante, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos para habilitação da proponente deverão ser entregues grampeados ou encadernados, com as folhas devidamente numeradas em ordem crescente, em envelope na forma indicada neste Edital, e deverão conter:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede da licitante, desde que pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;
- f) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.2.1 - Para a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será aceita certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

1.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** ou de **retirada do pedido de compra/empenho**.

1.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta **apresente alguma restrição**.

1.2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, conforme, redação do § 1º art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014 a critério do Município de Igarapu do Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

OBSERVAÇÃO: Será **aceita**, como **prova de regularidade fiscal**, **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, emitida pelo respectivo órgão.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta de preço".

OBSERVAÇÃO: Será aceita a participação no certame de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique

que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, ou que apresente seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, capaz de demonstrar a viabilidade econômico-financeira da interessada, nos termos do Acórdão 8.271/2011 - 2ª Câmara, do Tribunal de Contas da União, e do julgado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos TCs 3987.989.15 e 4033.989.15.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, e que comprove a capacitação técnica da empresa em executar o fornecimento de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.4.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Os documentos de habilitação referidos no **Capítulo VI** poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

2.3 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração somente aceitará como válida as expedidas até **90 (noventa) dias antes da data de realização do Pregão**.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos **deverão estar em nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos **deverão estar em nome da filial**, exceto para aqueles **documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, **são válidos para matriz e todas as filiais**.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; e
- c) que não possuam assinatura do representante legal.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preço nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas, entre as propostas disponíveis, as de valor mais reduzido, até o máximo de 03 (três), incluindo aquela de menor preço dentre todas;
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas de valor igual, independentemente do número de licitantes;
- d) para efeito de seleção e julgamento será considerado o **menor preço global para a prestação dos serviços de capinação**, ofertado conforme o formulário modelo para apresentação da proposta (**Anexo II**).

5 - O Pregoeiro convidará, individualmente e de forma sequencial, as licitantes classificadas a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e, em seguida, os demais, em ordem decrescente aos valores apresentados.

6 - O intervalo mínimo para cada lance será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** sobre o valor global ofertado para a realização dos serviços.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novas ofertas.

8 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

8.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais** ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4 deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se, para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Seção de Compras, que poderá ser juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil das informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação; Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer **deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção**, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de memoriais escritos, ficando as demais licitantes **desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na **decadência do direito de recurso**, na **adjudicação do objeto do certame** pelo Pregoeiro **à licitante vencedora** e no **encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação**.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A vigência do contrato para o objeto desta licitação será de até 3 (três) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato.

2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

3 - A forma e as condições para a prestação dos serviços serão conforme o estabelecido no **Termo de Referência (Anexo I)**.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) dos trabalhos realizados no mês anterior, acompanhado de laudo fornecido pelo setor competente da Administração Municipal.

2 - O pagamento do valor devido em cada mês somente será efetuado após a conferência e aprovação das notas fiscais/faturas e da emissão do respectivo laudo pelo setor competente da Administração.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou divergências serão devolvidas à contratada para as devidas correções e reapresentadas à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4 - A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** de prestação de serviços, no caso do Município do domicílio da empresa ter adotado este Sistema de Tributação, para pagamento do objeto desta licitação, por força de ordenamento legal.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **Anexo VII**.

2 - A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê.

3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, visando à celebração de contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal e por meio do endereço eletrônico **compras@igaracudotiete.sp.gov.br**.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições estipuladas neste edital.

4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a sua **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis, contados da publicação da homologação do certame**, prorrogável por igual período, a critério do Município de Igarapu do Tietê, sob pena de a contratação **não se realizar, decaindo do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

4.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito

de preferência na hipótese de haver participação de outras microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1 do Capítulo VII.

4.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões no objeto do contrato que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - O pedido de fornecimento poderá ser rescindido pela Administração a qualquer tempo, nos termos dos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - DAS SANÇÕES

1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita a pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou, conforme o caso, em retirar o pedido de fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, bem como o inadimplemento na entrega dos serviços ou bens contratados, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na assinatura do Contrato ou na retirada do pedido de fornecimento ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens deste Edital e seus anexos;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Igarapé do Tietê, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

3 - Na hipótese da não execução da obra ou serviço ou do não fornecimento do bem, ou de sua paralisação ou de retardamento não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita

do objeto contratado, a Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4 - A importância relativa à(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à infratora.

5 - O valor da(s) multa(s) será atualizado monetariamente, nos termos da lei.

6 - As importâncias relativas às multas serão pagas, pela contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado.

6.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pela Administração, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

7 - As penalidades previstas neste Edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis à matéria.

9 - De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura, devidamente fundamentado.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - Os recursos orçamentários para atender à presente licitação correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA	DESPESA	CAT. ECONÔMICA	FUNCIONAL
SERVIÇOS PÚBLICOS	438	33.90.39.00	04.122.0028.2032

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que conterão tudo o que ocorrer e que serão assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

1.1 - A recusa ou a impossibilidade de assinatura deverá ser registrada expressamente na própria ata.

2 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas de preços serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

3 - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e na forma estipulada no Decreto Municipal nº 57/2007.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, para retirada na Seção de Compras, no **prazo de até 15 (quinze) dias**, sendo que, decorrido esse prazo sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão **inutilizados**.

6 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição de que trata o item anterior deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - A apresentação de proposta pela empresa licitante implicará na aceitação integral e irretratável de todos os termos, condições e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos legais e administrativos aplicáveis.

8 - Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 57/2007, sendo apreciados pelo Pregoeiro e, se necessário, submetidos à autoridade superior.

9 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê reserva-se no direito de enviar amostras dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor.

9.1 - Caso a amostra não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder à troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas neste Edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

10 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão a desclassificação ou a inabilitação de licitantes.

10.1 - A falta de numeração sequencial da “Proposta de Preço”, bem como da “Habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão, sempre que possível, interpretadas tendo em vista a ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, no horário das 8 às 11h e das 13h às 16h30min horas, no Departamento de Compras, na Rua

Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade, ou através do telefone (14) 3644-1223, ramal 212.

13 - A Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê não se responsabilizará por qualquer documentação ou proposta que, enviada via postal, não chegue até a data e horário aprazados no certame.

14 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III - Modelo da Credencial;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII - Minuta de Contrato.

Igarapu do Tietê, 08 de junho de 2017.

PATRÍCIA DE F. VENTUROLI FERRARI
Pregoeira

Procurador Jurídico

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 79/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

A) ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para complementar os serviços ordinários de roçada realizados pelo Setor de Limpeza Pública Municipal, de forma a propiciar aos munícipes e aos visitantes da nossa Estância Turística um ambiente mais aprazível e saudável, a bem do interesse público.

2. DO OBJETO: O objeto desta licitação é selecionar a melhor proposta visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capinação, abrangendo roçada manual e mecanizada de vias e logradouros públicos do Município da Estância Turística de Igarau do Tietê, com o fornecimento de mão de obra (equipe de trabalho) e equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. ROÇADA MANUAL: A roçada manual é a operação consistente no rebaixamento da vegetação existente, em até 0,10 metro do solo, em áreas públicas não edificadas, com o fim de evitar que o mato, o capim e as ervas daninhas prejudiquem o trânsito de pessoas e veículos, a segurança, a estética urbana e a sanidade dos logradouros públicos. A roçada manual deverá ser realizada fazendo-se uso de roçadeiras costais e demais equipamentos apropriados, que assegurem o corte da vegetação mais rente possível ao solo e com arremate junto à guia, conforme a vegetação existente no local.

Os serviços deverão ser realizados por uma equipe mínima composta por 4 (quatro) operadores de roçadeiras costais e 3 (três) ajudantes gerais.

3.2. ROÇADA MECANIZADA: A roçada mecanizada é a operação consistente no rebaixamento da vegetação existente para a estatura mínima de 0,10 metro do solo, em áreas públicas não edificadas onde seja possível a utilização de tratores agrícolas. A roçada mecanizada deverá ser realizada utilizando-se roçadeira hidráulica acoplada a trator agrícola de pneu. A regulagem do equipamento deverá ser feita de forma a assegurar o corte da vegetação conforme acima descrito.

Os serviços deverão ser realizados por 1 (um) operador e respectivo trator, correndo por conta da contratada a manutenção, conservação, combustível e todos os demais encargos incidentes para a execução dos serviços.

3.3. REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS VEGETAIS: Depois de efetuada a capinação manual e mecanizada dos locais públicos, os resíduos dela provenientes (camada vegetal) deverão ser amontoados pela contratada em locais previamente determinados pelo Setor de Limpeza, sendo que a sua remoção e transporte até local apropriado será de responsabilidade da Prefeitura.

OBSERVAÇÃO: O Setor de Limpeza Pública indicará diariamente os locais onde serão realizados os serviços e fará o acompanhamento e a fiscalização dos mesmos, podendo, a

seu exclusivo critério e de acordo com as necessidades da Administração, determinar alterações nos locais, na frequência e na quantidade dos serviços, podendo inclusive determinar o acréscimo do número de funcionários nas equipes de trabalho.

4. FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser realizados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 7:00 às 17:00 horas, conforme determinação do Setor de Limpeza Pública através de ordens de serviço, podendo ser executados também aos sábados, domingos e feriados, por conveniência da Administração.

5. DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA: A contratada responderá administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, devendo **comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada**, inclusive as de ordem funcional.

5.1. O valor referente ao prejuízo de responsabilidade do contratado que vier a ser apurado será descontado do pagamento de que este for credor.

6. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada deverá atender e cumprir, fielmente, todas as determinações da Administração Municipal em relação à execução dos serviços contratados, bem como apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e outros previstos em lei, de forma a garantir os direitos dos funcionários disponibilizados para a prestação dos serviços.

Correrão por conta da contratada todas as despesas pertinentes à execução do objeto contratual, tais como mão de obra, salários, seguros, transporte, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e quaisquer outros decorrentes da prestação e incidentes sobre os serviços.

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, inspecionar os serviços que estão sendo executados, por meio de servidores designados especialmente para esse fim, devendo o contratado prestar todas as informações pertinentes.

Igaraçu do Tietê, 08 de junho de 2017.

Engº Civil Murilo Bruno de Souza
Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS: Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para execução de serviços de roçada manual e mecanizada e limpeza de resíduos vegetais de áreas e logradouros públicos.

LOCAL: Em diversas áreas e logradouros públicos do município

MUNICIPIO Estância Turística de Igarapu do Tietê - SP

Fonte: DER, data referencia 31/03/2017 , tabela de preços desonerados

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. UNIT. COM B.D.I = 0,0%	P.TOTAL
1		SERVIÇOS DE ROÇADA					
1.1	30.01.10	Roçada manual	m ²	106.000,00	R\$ 0,41	R\$ 0,41	R\$ 43.460,00
1.2	30.01.11	Roçada mecanizada	m ²	260.000,00	R\$ 0,14	R\$ 0,14	R\$ 36.400,00
		SUB TOTAL					R\$ 79.860,00
TOTAL GERAL							R\$ 79.860,00

Observação: A coleta e o transporte dos materiais resultantes da capinação serão efetuados pela equipe de limpeza pública da Prefeitura Municipal.

Igarapu do Tietê, 22 de maio de 2017.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Engº Civil Murilo Bruno de Souza
CREA/SP 5069919088

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

Razão social da empresa:

Endereço completo:

CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal:

Prazo de validade da proposta:

Prazo de garantia (quando for o caso):

SERVIÇOS: Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para execução de serviços de roçada manual e mecanizada e limpeza de resíduos vegetais de áreas e logradouros públicos.

LOCAL: Em diversas áreas e logradouros públicos do município

MUNICIPIO Estância Turística de Igarapu do Tietê - SP

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. UNIT. COM B.D.I = 0,0%	P.TOTAL
1		SERVIÇOS DE ROÇADA					
1.1	30.01.10	Roçada manual	m ²	106.000,00			R\$ 0,00
1.2	30.01.11	Roçada mecanizada	m ²	260.000,00			R\$ 0,00
		SUB TOTAL					R\$ 0,00
TOTAL GERAL							R\$ -

Valor global R\$ (por extenso)**Data****Carimbo e assinatura do responsável da Empresa**

III - MODELO DE CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu..... Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 59/2017, instaurado pela Prefeitura Estância Turística de Igarapu do Tietê, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

OBS.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir **acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento**, onde **esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**

RECONHECER FIRMA

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

PROCESSO Nº 79/2017

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017** da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, declaro, sob as penas da lei, que a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 59/2017, realizado pelo Município de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo.

Igarapu do Tietê, de de 2017.

Nome do proprietário
RG nº

ANEXO VII DO PREGÃO Nº 59/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ /2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ E (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento de contrato de execução de obras e serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.498.467/0001-89, neste ato representada pelo seu Prefeito, **CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, empresa com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução, pela **CONTRATADA**, de serviços de capinação, abrangendo a roçada mecanizada e manual de vias e logradouros públicos do Município, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos, tudo conforme as especificações constantes do Termo de Referência e da Planilha Orçamentária (Anexo I) integrantes do Edital da Licitação, na modalidade Pregão, de nº 59/2017, que vinculam as partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste instrumento.

O presente contrato é lavrado de acordo com o despacho homologatório da licitação, proferido pelo Sr. Prefeito no respectivo processo, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas posteriores alterações, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo regime de empreitada por preço global, com o fornecimento da mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários para a sua perfeita consecução.

3 - DO PREÇO

Pela execução dos serviços na forma das especificações acima mencionadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ (...), valor este que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos.

Já estão incluídos no preço todos os materiais utilizados na execução dos serviços, bem como frete, tributos, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços, sem mais ônus ao CONTRATANTE.

Os serviços serão conferidos por laudos de medição elaborados mensalmente pela CONTRATADA e submetidos à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Depois de elaborados e verificados, os laudos serão encaminhados à Secretaria de Finanças.

O pagamento da parte que couber à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aprovação do laudo de medição, e somente será feito com a apresentação mensal dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao FGTS, já exigíveis.

O CONTRATANTE poderá sustar os pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) imperfeição nos serviços executados;
- b) má qualidade dos equipamentos utilizados;
- c) descumprimento, pela CONTRATADA, por obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE;
- d) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas deste contrato.

4 - DOS PRAZOS

Os serviços objeto desta contratação deverão ser realizadas dentro do prazo de até 3 (três) meses, contados da emissão de ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de meios e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite estipulado no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº8.666/93.

Em casos de urgência ou calamidade pública, deverão ser prontamente atendidas as solicitações do CONTRATANTE.

4.1 - DO RECEBIMENTO

As obras serão recebidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.1.1. Provisoriamente, no prazo de até quinze (15) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA;

4.1.2. Definitivamente, após o decurso de prazo de 04 (quatro) meses para observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão obrigações da CONTRATADA, na execução das obras e serviços objeto deste:

a) Executar os serviços de acordo com as condições e especificações previstas no Edital da licitação, em especial no Anexo I e respectiva planilha orçamentária, e neste contrato, cujo conteúdo a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento;

b) fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme consta de sua proposta e dos documentos constantes dos autos da referida licitação;

c) refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou imperfeições quanto à técnica e/ou material empregado na sua realização, conforme for apurado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

d) pagar em dia todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como arcar com todas as despesas de transportes, estadia do pessoal necessário à obra, combustíveis, salários e outras mais necessárias;

e) indenizar terceiros por atos ilícitos ou danos pessoais e materiais que forem provocados durante a execução dos serviços, bem como no transporte de pessoas e equipamentos, sem ônus ao CONTRATANTE;

f) fornecer mão de obra especializada, com funcionários perfeitamente treinados para a execução das atividades que lhes competem;

g) substituir funcionário cuja conduta seja considerada, por qualquer motivo, prejudicial ao bom andamento dos serviços, conforme vier a ser apurado pela fiscalização municipal;

h) fornecer ao pessoal empregado nos serviços todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que se façam necessários;

i) prover os locais de trabalho de adequada sinalização de segurança;

j) executar diretamente a obra, vedada a subcontratação, e ainda a cessão, transferência ou caucionamento deste contrato, total ou parcialmente;

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços objeto deste, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado.

6 - DO PREPOSTO

A CONTRATADA indica como seu preposto o Sr., (qualificação), que a representará perante o CONTRATANTE com plenos poderes para discutir e resolver os problemas que lhe forem encaminhados relativamente às obras e serviços.

7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80, da citada Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS PENALIDADES

Se ficar comprovada, durante a execução do contrato, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência contratual de responsabilidade da CONTRATADA, conforme for apurado pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades e sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na entrega da obra, serviço ou bem ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação e de seus anexos;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Igaráçu do Tietê, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora, perante a Administração Municipal.

Na hipótese de não fornecimento do objeto contratual, ou de sua paralisação ou retardamento de execução não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades referidas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DESPESA	CAT. ECONÔMICA	FUNCIONAL
SERVIÇOS PÚBLICOS	438	33.90.39.00	04.122.0028.2032

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O CONTRATANTE se reserva o direito de executar, por si ou por outras pessoas, obras e serviços no mesmo local dos serviços objeto deste.

Ficam mantidas e ratificadas todas as condições enunciadas no Edital do Pregão nº 59/2017, as quais, de pleno conhecimento das partes, vinculam as partes contratantes e integram este contrato para todos os fins e efeitos de direito.

A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para nele se dirimirem as questões e ações oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Igaraçu do Tietê,

Contratante:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ
CARLOS ALBERTO VARASQUIM - Prefeito Municipal

Contratada:

.....

Testemunhas:

Visto:

Procurador Jurídico10